



Estado do Espírito Santo  
Poder Judiciário  
Corregedoria Geral da Justiça

OFÍCIO - CIRCULAR nº 134 /2015

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

**CONSIDERANDO** a nova redação dada ao artigo 39, da Lei Estadual nº 7.943/2004, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, pela Lei Ordinária Estadual nº. 10.147/2013;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo Requerente nos autos do expediente administrativo nº 2015.00.444.657, de que a alteração em comento minimiza a burocracia existente no Setor Imobiliário do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a todos os Cartórios de Registro Geral de Imóveis do Estado do Espírito Santo que observem o disposto no artigo 39, da Lei Ordinária Estadual nº 7.943/2004.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Vitória, 03 de julho de 2015.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
Corregedor-Geral da Justiça